



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
ES n.º 1219 de 14/01/1996
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.415

Data: 22 de dezembro de 1995.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para **Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 2-D, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 23.058 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais), para a empresa **Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.380.634/0001-62, estabelecida à Rua Ibioporã, 338, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de telhas e pedras, vedado qualquer outro;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 178307, de 09 de novembro de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de dezembro de 1995.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL